Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.654, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

INSTITUI O SISTEMA DE PLACAS INDICATIVAS DE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Erechim o Sistema de Placas Indicativas de Denominação das Ruas, através de concessão.

§ 1º - A disponibilização das placas pelo vencedor da concorrência terá como contrapartida a possibilidade de veiculação de propaganda nos locais em que as mesmas forem colocadas.

§ 2º - As dimensões, material, especificações das placas, bem como sua localização e propaganda a ser utilizada devem seguir a regulamentação a ser estabelecida por decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3.380, de 13 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.